MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE PROMOÇÃO DO ENSINO DE CIÊNCIAS

APOSTILAMENTO

Brasília, 29 de dezembro de 2021.

Processo nº 01245.020380/2021-21

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº. 8755153/2021

ESPÉCIE: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº. 8755153/2021 (8755154) em decorrência da indicação da unidade responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED.

OBJETO: Ajustar a indicação da unidade responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993; Decreto nº 10.426/2020:

DETALHAMENTO:

O Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada nº 8755153/2021 (8755154) foi firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI e a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, em 10/12/2021, para o desenvolvimento de um Centro de Síntese em Educação Digital: Etapa 2. O objetivo do projeto é desenvolver programa de transformação do Laboratório de Ensino à Distância (LED) do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão do Conhecimento da UFSC em um Centro de Síntese em Educação Digital.

O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações indica a Coordenação-Geral de Promoção do Ensino de Ciência – CGPE, vinculada ao Departamento de Promoção e Difusão da Ciência, Tecnologia e Inovação – DEPDI da Secretaria de Articulação e Promoção da Ciência – SEAPC, como unidade responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada Nº 8755153/2021 (8755154).

No item 6 do Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada Nº 8755153/2021 (8755154), a UFSC apresentou a justificativa da execução dos créditos orçamentários de forma **descentralizada** que seguirá a legislação aplicável a Fundação de Apoio: Estatuto da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – Fapeu; Lei nº 8.958/1994; Decreto nº 7.423/2010; Lei nº 10.973/2004; Resolução Normativa n° 88/2016/CUn, de 25 de outubro de 2016; Resolução Normativa n° 13/CUn, de 27 de setembro de 2011; Decreto n° 10.426, de 16 de julho de 2020, Resolução Normativa nº 24/CC, de 04 de julho de 2019, que "Dispõe sobre normas para as prestações de contas dos contratos com as fundações de apoio, com base na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e no Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010" (8755091), dentro dos princípios da legitimidade das normas e definições de aquisições, licitações e concessões com base em seu decreto institucional e legislação específica. Outrossim, para contratação de alunos e professores bolsistas, bem como o ressarcimento de

recursos de gestão operacional da Fundação de Apoio deverá seguir os devidos processos seletivos ou chamamentos públicos (ou dispensas de licitações) com base em suas normas ou procedimentos internos.

Este Termo de Apostilamento ao Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada é parte integrante do Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº 8755153/2021 (8755154), mantendo-se todo valor global e da vigência previstas no Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada original.

CONCLUSÃO: O Coordenador-Geral de Promoção do Ensino de Ciências,

1. CONSIDERANDO o art. 15º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, em seu parágrafo 2º, que diz que "As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada", e

2. CONSIDERANDO a solicitação pela Coordenação-Geral de Gestão das Transferências Voluntárias - CGTV (Memorando 19705/2021/MCTI - SEI 8943294), e do pleito solicitado pela Diretoria do Departamento de Administração - DAD por meio do Memorando n° 20096/2021/MCTI, de 27/12/2021 (SEI 8962336), portanto, em comum acordo, **resolve:**

3. APOSTILAR o Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada - TED Nº 8755153/2021 (8755154), de acordo com os itens apontados no Anexo 1. As alterações decorrentes desse Apostilamento referem-se aos itens 1.a, 1.b e 6 do referido anexo.

ANEXO I

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 8755153/2021

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações** Nome da autoridade competente: **Sérgio Freitas de Almeida** Número do CPF: **172.493.414-72** Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA - SEAPC** **DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - DEPDI** **COORDENAÇÃO-GERAL DE PROMOÇÃO DO ENSINO DE CIÊNCIA - CGPE** Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria nº 3.410 de DOU de Set/2020**
b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **240305/00001 – Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias** Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA - SEAPC**

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - DEPDI

COORDENAÇÃO-GERAL DE PROMOÇÃO DO ENSINO DE CIÊNCIA - CGPE

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade Federal de Santa Catarina**

Nome da autoridade competente: **Ubaldo Cesar Balthazar**

Número do CPF: **169.288.149-34**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Departamento de Engenharia do Conhecimento – Campus Trindade**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **DOU 12/05/2016 Pg.50- Seção 2**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **153163 – Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: **153163 – Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)**

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO:

Desenvolvimento de um Centro de Síntese em Educação Digital: Etapa 2.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Metodologia:

O **objetivo** do projeto é desenvolver programa de transformação do Laboratório de Ensino à Distância (LED) do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão do Conhecimento da UFSC em um Centro de Síntese em Educação Digital.

Para realização do projeto, será necessário adotar procedimentos metodológicos das seguintes áreas:

• Centros de sínteses: modelo de concepção, estruturação e governança de centros de síntese em pesquisa, extensão e desenvolvimento serão os referenciais para a elaboração do modelo organizacional do Novo LED/EGC;

• Coprodução transdisciplinar: serão estudados e aplicados modelos e frameworks de pesquisa transdisciplinar, que incluam processos de elaboração de agenda de pesquisa, organização de processos

em coprodução, uso compartilhado de infraestrutura de P&D, avaliação e divulgação em rede de resultados de coprodução;

• Educação Digital: serão utilizados modelos de plataformas e estruturação de cadeias de valor da transformação digital, tanto em setores de serviços como, especialmente, no setor educacional, com ênfase à aprendizagem digital, porém, incluindo, também, elementos da ciência digital (Pacheco, Nascimento e Weber, 2017).

Portanto, o projeto deverá prover, em sua fase inicial, plano de aplicação interdisciplinar de métodos, combinando modelos e procedimentos previstos para estas três dimensões. Para tal, nesta fase de projeto, preveem-se os seguintes passos metodológicos:

META 1:

Definir plano de trabalho do projeto e capacitar a equipe técnicas e de apoio. Meio de verificação: relatório documental.

META 2:

Consolidar a transformação do Programa LED como Centro de Síntese em Educação Digital. Meio de verificação: relatório documental e digital (atividades realizadas em Educação Digital).

META 3:

Desenvolver os objetos de aprendizagem a serem utilizados em disciplinas de graduação, pós-graduação e cursos a comunidade pública e empresarial. Meio de verificação: relatório documental e digital (atividades realizadas em Educação Digital).

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

No Programa de Engenharia e Gestão do Conhecimento (EGC/UFSC), transformação digital, coprodução de bem comum e transdisciplinaridade de coprodução têm sido objetos de pesquisa e formação, com aplicações em diferentes setores socioeconômicos, incluindo a educação digital. Já o Laboratório de Ensino à Distância (LED/EGC) é reconhecido pelo pioneirismo que teve no tema para o País, particularmente no âmbito da pós-graduação.

Com a paralisação da universidade no início da pandemia em 2020, o PPGEGC e LED/EGC foram procurados para verificar a possibilidade de apoiarem docentes de Pós-Graduação interessados em se preparar para a adoção do ensino remoto e/ou de educação à distância em suas disciplinas.

Em resposta, o PPGEGC e o LED/EGC organizaram o Workshop de Educação Digital, com docentes convidados a partir das relações institucionais do EGC na UFSC, o que levou a uma audiência de 55 professores, vinculados a 18 programas de Pós-Graduação, oriundos de 10 centros da UFSC e, também, do Colégio Aplicação.

Nossa resposta foi a proposição de um programa de transformação do LED/EGC em um Centro de Síntese, justamente para criar bases permanentes para uma coprodução em educação digital, com modelo que permita a participação e benefício de toda a sociedade.

Público beneficiário:

Em relação ao público beneficiário o presente projeto tem como público inicial os professores e alunos dos Programa de pós-graduação em Engenharia e Gestão do Conhecimento – 30 professores e 320 alunos de doutorado e mestrado. Simultaneamente serão atingidos os alunos de graduação de diferentes cursos da UFSC que cursam disciplinas oferecidas pelo EGC aproximadamente 500 alunos de graduação de diversos cursos tecnológicos e de ciências sociais e medicina.

O material desenvolvido também será utilizado na formação de profissionais de diferentes especialidades em cursos de aperfeiçoamento a serem oferecidos pelo EGC (500 Profissionais).

Não deve ser desconsiderado o numero a ser atingido através das mídias sociais resultante das “perola de conhecimento” a serem desenvolvidas.

Resultados Esperados:

Ao final deste projeto, espera-se ter concluído a fase inicial do Programa de Transformação do LED/EGC em um Centro de Síntese em Educação Digital, com elaboração de seu modelo conceitual, estrutura de governança e provas de conceito de sua nova identidade (neste caso, a partir do(s) projeto(s) piloto a serem desenvolvidos).

Como resultado de projetos anteriores financiados pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (Implantação de Centro de Síntese e Desenvolvimento de soluções para formação profissionais com alta qualificação através da educação digital) desenvolveu-se junto ao EGC/CTC/UFSC os elementos básicos para a implantação do Centro de Síntese. Adquiriu-se equipamentos e outros em processos de aquisição. Equipamentos para UFSC (sistema de redes) para o LED (filmagem, edição, ambienta de ensino digital). Desenvolveu-se objetos de aprendizagem e adequou-se disciplinas de PG. Formou-se pessoal básico.

Espera-se com este projeto o início da consolidação do Centro de síntese com a montagem de uma equipe de trabalho na ampliação do uso da educação digital no EGC, CTC e UFSC.

Sustentabilidade

A longevidade do projeto “Desenvolvimento de um Centro de Síntese em Educação Digital: Etapa 2”, está diretamente associada a participação dos professores da Universidade em especial Centro Tecnológico e o EGC.

A manutenção da equipe e a capacitação dos professores e mesmo alunos de pós-graduação e graduação no uso das diferentes ferramentas tecnológicas é fundamental e critica a continuidade/sustentabilidade do projeto.

Mas como ressaltado em e-mail, como decorrência da pandemia do COVID-19 e o “uso tempestivo” de ferramentas digitais no processo de aprendizagem, entende-se que na “evolução” destes objetos e na ampliação da transformação dos processos, objetos de aprendizagem a sustentabilidade do projeto é promissora.

Para o sucesso, professores e alunos estão gradativamente ampliando o uso de objetos digitais no processo de ensino aprendizagem e permitindo uma ubiquidade neste processo decorrente da assincronicidade de atividades.

Legislações internas da universidade e cursos estão sendo adequadas ao uso e avaliação destas novas metodologias suportadas pelos objetos digitais.

Observação: *Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.*

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(X)Sim

( )Não

A UFSC apresentou a justificativa da execução dos créditos orçamentários de forma **descentralizada** que seguirá a legislação aplicável a Fundação de Apoio: Estatuto da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão

Universitária – Fapeu; Lei nº 8.958/1994; Decreto nº 7.423/2010; Lei nº 10.973/2004; Resolução Normativa nº 88/2016/CUn, de 25 de outubro de 2016; Resolução Normativa nº 13/CUn, de 27 de setembro de 2011; Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, Resolução Normativa nº 24/CC, de 04 de julho de 2019, que "Dispõe sobre normas para as prestações de contas dos contratos com as fundações de apoio, com base na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e no Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010" (8755091), dentro dos princípios da legitimidade das normas e definições de aquisições, licitações e concessões com base em seu decreto institucional e legislação específica. Outrossim, para contratação de alunos e professores bolsistas, bem como o ressarcimento de recursos de gestão operacional da Fundação de Apoio deverá seguir os devidos processos seletivos ou chamamentos públicos (ou dispensas de licitações) com base em suas normas ou procedimentos internos.

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2°)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

( ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

Justificativa: Será utilizado o limite de 15% do valor global pela UFSC para pagamento de taxas administrativas e financeiras. Legislação aplicável a Fundação de Apoio (FEESC - Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina): Estatuto da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – Fapeu; Lei n° 8.958/1994; Decreto n° 7.423/2010; Lei n° 10.973/2004; Resolução Normativa n° 24/CC, de 04 de julho de 2019; Resolução Normativa n° 88/2016/CUn, de 25 de outubro de 2016; Resolução Normativa n° 13/CUn, de 27 de setembro de 2011; Decreto n° 10.426, de 16 de julho de 2020.

Observação:

1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as

vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Execução por meio de Recursos previstos no TED

META	ETAPA/ FASE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	INÍCIO	FIM
TOTAL						**R$ 250.000,00**	**dez/2021**	**mai/2023**
1		**Definir plano de trabalho do projeto e capacitar a equipe técnicas e de apoio. Meio de verificação: relatório documental**	**Un.**	**1**	**R$ 96.525,00**	**R$ 96.525,00**	**dez/2021**	**abr/2022**
PRODUTO		**Relatório documental**						
2		**Consolidar a transformação do Programa LED como Centro de Síntese em Educação Digital. Meio de verificação: relatório documental e digital (atividades realizadas em Educação Digital)**	**Un.**	**1**	**R$ 35.415,00**	**R$ 35.415,00**	**mai/2022**	**ago/2022**
PRODUTO		**Relatório documental**						
3		**Desenvolver os objetos de aprendizagem a serem utilizados em disciplinas de graduação,**	**Un.**	**1**	**R$ 118.060,00**	**R$ 118.060,00**	**jun/2022**	**mai/2023**

	pós-graduação e cursos a comunidade pública e empresarial.						
PRODUTO	**Relatório documental**						

RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	NATUREZA DA DESPESA (GND)	VALOR PREVISTO	TIPODE DESPESA
1	**Bolsas de extensão - Alunos**	**3.3.90.18**	**R$ 158.500,00**	**Custeio**
2	**Bolsas de extensão – Professores/TAEs**	**3.3.90.20**	**R$ 54.000,00**	**Custeio**
3	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ressarcimentos Gestão Administrativa e Financeira e Universidade**	**3.3.90.39**	**R$ 37.500,00**	**Custeio**
TOTAL			**R$ 250.000,00**	

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Número da Parcela	Tipo l	Mês	Ano	Tipo	Valor (R$)
TOTAL					**R$ 250.000,00**
1	Órgão Descentralizador	dezembro	2021	Custeio	R$ 250.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO – PAD

Item	Tipo	GND	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
						R$ 250.000,00
1	Serviço	3.3.90.18	Bolsas de extensão - alunos (18	90	R$	R$

			meses de pagamento)		1.500,00	135.000,00
2	Serviço	3.3.90.18	Bolsas de extensão - alunos (18 meses de pagamento)	15	R$ 1.000,00	R$ 15.000,00
3	Serviço	3.3.90.18	Bolsas de extensão - alunos (18 meses de pagamento)	17	R$ 500,00	R$ 8.500,00
4	Serviço	3.3.90.20	Bolsas de extensão - professores (18 meses de pagamento)	18	R$ 2.000,00	R$ 36.000,00
5	Serviço	3.3.90.20	Bolsas de extensão – professores/TAEs (18 meses de pagamento)	18	R$ 1.000,00	R$ 18.000,00
6	Serviço	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ressarcimentos Gestão Administrativa e Financeira e Universidade	1	R$ 37.500,00	R$ 37.500,00

Observação: *O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.*

12. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

Código da Natureza da Despesa	**Especificação**	**Custo Indireto**	**Valor Previsto**
GND			**R$ 250.000,00**
3.3.90.18	Bolsas de extensão - Alunos	Não	R$ 158.500,00
3.3.90.20	Bolsas de extensão - Professores	Não	R$ 54.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ressarcimentos Gestão Administrativa e Financeira e Universidade	Sim	R$ 37.500,00

Observação: *O preenchimento do Plano de Aplicação Consolidado deverá ser até o nível de elemento de despesa.*

13. PROPOSIÇÃO

Florianópolis-SC, de de 2021.

UBALDO CESAR BALTHAZAR

REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Responsável pela Unidade Descentralizada

Observação: *Autoridade competente para assinar o TED.*

14. APROVAÇÃO

Brasília-DF, de de 2021.

SÉRGIO FREITAS DE ALMEIDA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Responsável pela Unidade Descentralizadora

Observação: *Autoridade competente para assinar o TED.*

Observações:

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.

Referência: Processo nº 01245.020380/2021-21 SEI nº 9075645